

criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.
 7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
 7.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.
 7.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 7.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.
 7.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) com pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
 7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, com cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.
 7.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 7.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.
 7.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.
 8.2. A Remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.
 8.2.1. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.
 8.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecida à jornada de trabalho.
 8.4. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.
 8.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.
 8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, cuja soma não poderá exceder a 60 (sessenta) horas semanais (§ 2º, Art.131, Lei Complementar Estadual nº 122).
 8.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) não poderá ter mais de um vínculo contratual com a administração, concomitantemente.
 8.8. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.
 8.8.1. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
 8.8.2. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.
 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá decisão irrevogável e irretirável acerca do presente processo seletivo.
 8.10. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.
 Mossoró, 27 de junho de 2021.
 Profa. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo
 Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL Nº 06/2021 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO (preencher, assinar e enviar em PDF)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado ao setor responsável pelo recebimento da inscrição)
 NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
 ÁREA PRETENDIDA (Conforme Item 1 do Edital): _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____
 GRADUADO(A) POR QUAL INSTITUIÇÃO: _____
 HABILITAÇÃO: _____
 ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO: _____
 MAIOR TITULAÇÃO: _____
 EM QUAL ÁREA? _____
 CURSADA ONDE? _____
 POSSUI DEFICIÊNCIA? _____
 NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? _____
 QUAL? _____
 Documentação exigida (digitalizados e em PDF):
 () RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;
 () Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;
 Não será aceita inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.
 APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS? () SIM () NÃO
 () ASSINO E DECLARO QUE CONHEÇO TODAS AS NORMAS DO EDITAL

Assinatura do candidato _____
 Mossoró/RN, _____ de _____ de 2021.
 ----- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROGEP/UERN SELEÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (espaço destinado a PROGEP)
 CANDIDATO: _____

Assinatura do servidor responsável pela inscrição
 Matrícula: _____
 Data: ____/____/____ Hora: _____

EDITAL Nº 06/2021 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nº	TÓPICOS E LIMITES	PONTUAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PONTOS (CANDIDATO(A))
GRUPO 01: ATIVIDADES DIDÁTICAS E OU PROFISSIONAIS			
01	Exercício de magistério em curso de educação superior na área do concurso ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 pontos por semestre letivo, sem superposição de tempo no máximo 10 pontos.	
02	Exercício de atividade de nível superior ou magistério na Educação Básica ou Profissional, não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na administração pública ou privada, em empregos/cargos especializados na área objeto do concurso ou em área afim. Das atividades em questão estão excluídas as atividades no exercício do magistério superior. Para efeitos de pontuação, não será contabilizada fração de ano.	2 pontos por ano, sem superposição de tempo, no máximo 6 pontos.	
03	Orientação concluída de trabalho final de graduação ou iniciação científica.	1 ponto por orientação e no máximo 3 pontos.	
04	Orientação concluída de trabalho final de pós- graduação lato sensu.	1 ponto por orientação e no máximo 4 pontos.	
05	Orientação de mestrado concluída.	2 pontos por orientação e no máximo 8 pontos.	
06	Orientação de doutorado concluída.	3 pontos por orientação e no máximo 12 pontos.	
07	Participação em palestras, conferências ou debates em eventos científicos internacionais, nacionais ou regionais.	0,5 ponto por participação e no máximo 3 pontos.	
08	Apresentação oral em eventos científicos internacionais, nacionais ou regionais.	0,5 ponto por participação e no máximo 2 pontos.	
09	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
10	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de curso de especialização.	0,5 ponto por banca e no máximo 2 pontos.	
11	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de mestrado.	1 ponto por banca e no máximo 5 pontos.	
12	Participação como membro titular em banca de trabalho de conclusão de doutorado.	1,5 ponto por banca e no máximo 6 pontos.	
GRUPO 02: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
01	Publicação completa em anais de evento regional, nacional, ou internacional com ISSN.	1 ponto por publicação e no máximo 6 pontos.	
02	Artigos científicos/artísticos em jornal ou revista com conselho editorial ou com ISSN.	2 pontos por publicação e no máximo 6 pontos.	
03	Publicação de artigo científico em periódicos nacionais ou internacionais indexado pela CAPES.	2 pontos por artigo e no máximo 16 pontos.	
04	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN de autoria exclusiva do(a) candidato(a).	2,5 pontos por livro e no máximo 10 pontos.	
05	Publicação de livro didático/técnico/científico com ISBN em coautoria ou publicação de capítulo de livro.	1 ponto por publicação e no máximo 7 pontos.	
06	Registro de software e depósito de patente (em processo de registro ou depositado).	1 ponto e no máximo 5 pontos.	
07	Tradução de livro didático/técnico/científico publicada com ISBN.	2 pontos por livro e no máximo 6 pontos.	
08	Produção artística cultural.	2 pontos por produção e no máximo 6 pontos.	
GRUPO 03: OUTROS TÍTULOS			
01	Aprovação em concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por aprovação e no máximo 6 pontos.	
02	Participação como membro titular em banca de processo seletivo para professor temporário substituto de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	1 ponto por banca e no máximo 3 pontos.	
03	Participação como membro titular em banca de Concurso Público de nível superior para cargo na área do concurso ou área afim.	2 pontos por banca e no máximo 6 pontos.	
TOTAL		Máximo 140 Pontos	

EDITAL Nº 06/2021 - PROFESSOR TEMPORÁRIO - PROGEP/UERN ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL PARA A PROVA DIDÁTICA

CANDIDATO(A): _____
 ÁREA: _____
 TEMA DA AULA (PONTO SORTEADO): _____
 DATA: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos.	2,0	
Sensibilidade lógica e coerência do conteúdo.	2,5	
Clareza na linguagem adequada, clareza da comunicação, objetividade e contextualização.	2,0	
Domínio do conteúdo.	2,5	
Utilização adequada do tempo na execução da aula.	1,0	
Pontuação final	10,0	

Observação: Até trinta minutos antes do início da Prova Didática, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail departamental com o assunto Plano de aula - nome do candidato. A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta Prova. A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

Mossoró, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO EXAMINADOR _____

PORTARIA Nº 870/2021 - GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410158.000609/2021-10, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Wellington Medeiros de Araújo, matrícula nº 3339-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado na Diretoria do Campus Avançado de Natal - Campus Avançado de Natal, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 05/07/2021 a 02/09/2021.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/07/2021.
 Em 27 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
 PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 871/2021 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da Fuern, CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009, que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - Fuern; CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº

2691/2016 - GP/Fuern e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;
 CONSIDERANDO o Processo SEI 04110027.003172/2020-72, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores técnicos efetivos no exercício 2021;
 CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 421/2021-GP/Fuern e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;
 CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da Uern, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-Uern;
 CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, da qual a Fuern é mantenedora;
 CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - Sesead, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;
 RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I, e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, tel: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09h às 13h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria;
 Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.m.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.
 Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
 Art. 5º. Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
 Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.
 Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
 Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.
 Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.
 Em 27 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
 PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 871/2021 - GP/FUERN, de 27 de julho de 2021.
RELAÇÃO DO(S) NOMEADO(S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:	
1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1.1 ASSU	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720011234 Augusto Livio Nogueira de Morais	Matrícula nº 2844-4
2. ENGENHEIRO ELETRICISTA	
2.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720000232 Tonatas de Mendonca Farias	Matrícula nº 0398-1

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:	
1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
1.1 CENTRAL	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720016198 José Rodrigues da Silva Neto	Matrícula nº 8770-0
720020762 Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira	Matrícula nº 8693-2
720013009 Luiz Eduardo de Oliveira	Matrícula nº 12643-6
720016926 Ilê dos Santos	Matrícula nº 13184-9
720005241 Navara Ticianny Meneses de Oliveira	Matrícula nº 504-5
720009422 Abner Pinedes de Oliveira	Matrícula nº 8738-6
1.2 ASSU	
NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720019408 Romário Alexandre Ferreira da Silva	Matrícula nº 8119-1

ANEXO II - PORTARIA Nº 871/2021 - GP/FUERN, de 27 de julho de 2021.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE
 a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
 b) uma foto 3x4 (recente);
 c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
 d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
 e) comprovante de residência atualizado;
 f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
 g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
 h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
 i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
 j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
 k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
 l) declaração de bens e valores constituintes do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
 m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://progep.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários ? Declaração Acumulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
 n) comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-ReitoriaFUERN;
 o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
 p) visto de permanência, se estrangeiro;

q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
 r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 871/2021 - GP/FUERN, de 27 de julho de 2021.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL
 a) hemograma (validade de 90 dias);
 b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
 c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
 d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 g) raió X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 k) notas (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.
 Em 27 de julho de 2021.
 PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
 PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 872/2021 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da Fuern,
 CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009, que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte;
 CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da Uern, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/Fuern, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - Consepe e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016, e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
 CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para provimento de cargos de Professor Efetivo da Uern, conforme Edital nº 001/2016-Reitoria-Uern;
 CONSIDERANDO o Processo 04110027.003171/2020-28, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores docentes efetivos no exercício 2021;
 CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, da qual a Fuern é mantenedora;
 CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - Sesead, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;
 CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da Fuern, de forma a garantir a continuidade do serviço público;
 CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-Reitoria/Fuern, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da Uern e disponibilidade de vagas;
 CONSIDERANDO as Recomendações nº 06/2017 e nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
 Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I, e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, tel: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09h às 13h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.
 Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da Emater - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.
 Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
 Art. 5º. Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
 Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.
 Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
 Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias, a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.
 Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994.
 Em 27 de julho de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS
 PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO